



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 1160/2017

Requer informações sobre ambulâncias da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que milhares de munícipes no último dia 07 de Setembro presenciaram varias ambulâncias participando do Desfile Cívico em nosso município deixando demonstrados os veículos de socorros de urgência e emergência disponível a população barbarenses;

CONSIDERANDO que os vereadores estão sendo procurado por munícipes solicitando informações quanto às ambulâncias em nosso município;

CONSIDERANDO a preocupação constante na questão do transporte com ambulância na cidade, quer seja dos postos médicos para o Hospital e Centro Medico e vice-versa;

CONSIDERANDO a grande demanda e a constante procura preocupa a todos que precisam deste tipo de transporte;

Segundo a Portaria GM/MS nº 2048 do Ministério da Saúde, considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar ao sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Podemos chamá-lo de atendimento pré-hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população do município ou de uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos

PROTÓCOLO 11529/2017 - 15/09/2017 16:07



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela clientela. O serviço deve contar com a retaguarda da rede de serviços de saúde, devidamente regulada, disponibilizada conforme critérios de hierarquização e regionalização formalmente pactuados entre os gestores do sistema local/regional.

Para um adequado atendimento pré-hospitalar móvel o mesmo deve estar vinculado a uma Central de Regulação de Urgências e Emergências. A central deve ser de fácil acesso ao público, por via telefônica, em sistema gratuito (192 como número nacional de urgências médicas ou outro número exclusivo da saúde, se o 192 não for tecnicamente possível), onde o médico regulador, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, seja um conselho médico, o envio de uma equipe de atendimento ao local da ocorrência ou ainda o acionamento de múltiplos meios.

A ambulância de Resgate do Corpo de Bombeiros ou UR (Unidade de Resgate) como é chamada dentro da corporação, é classificada como ambulância tipo C - RESGATE. Esse tipo de veículo é destinado ao atendimento de emergência pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, contendo equipamento necessário à manutenção da vida, com ações não invasivas, e de salvamento. O que diferencia a UR de uma ambulância tipo B, SBV (Suporte Básico de Vida), do município é que a UR possui equipamentos e pessoal (Bombeiros) qualificados para o atendimento das emergências pré-hospitalares, além de atuar nas ocorrências de salvamento terrestre, salvamento aquático e salvamento em altura.

Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. Vale salientar também que em Santa Barbara d'Oeste não conta com uma ambulância tipo D (UTI), SAV (Suporte Avançado de Vida) que seria tripulada por um Médico e Enfermeiro com equipamentos de suporte à vida, como Desfibriladores / Cardioversores; Ventiladores Pulmonares; Monitores cardíacos, entre outros.

CONSIDERANDO que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a função de fiscalização dos atos do Poder Executivo, abrangendo os atos administrativos, de gestão e fiscalização;

PROTOCOLADO 11529/2017 - 15/09/2017 16:07



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Nosso questionamento é também para obtermos as informações necessárias para que a população tenha conhecimento das atividades e do progresso na questão dos veículos pertencentes ao município;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 107, Inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara de Santa Barbara d'Oeste, seja oficializado á Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, situada na Avenida Monte Castelo nº 1000, na cidade Santa Barbara d'Oeste, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1 – Quantas ambulâncias têm para atender os postos de saúde da cidade? Especificar
- 2 – Quantas ambulâncias estão em manutenção? Especificar
- 3 – Qual a previsão de conserto dos veículos?
- 4 – A administração está adotando as medidas necessárias para sanar o problema da falta de ambulâncias em nosso município? Se positivo, quando e quais medidas serão adotadas? Se negativo, justificar.
- 5 - A Administração Pública conta com uma ambulância tipo D (UTI), SAV (Suporte Avançado de Vida) que seria tripulada por um Médico e Enfermeiro com equipamentos de suporte á vida, como Desfibriladores / Cardioversores; Ventiladores Pulmonares; Monitores cardíacos, entre outros ? Se negativo justificar.
- 6 – Quantas ambulâncias são destinadas aos casos de urgência emergência?
- 7 – Por quantas pessoas são compostas e funções de equipes de cada ambulância?
- 8 - Nosso município conta com Central de Regulação e com Médico Regulador? Se negativo Justificar.
- 9 - Por que o serviço de SAMU não foi implantando em nosso município? Se há perspectiva de se instalar, o que está faltando para que isso ocorra e de que forma será implantado?
- 10 – Existe financiamento de veículos da área da Saúde sendo pago pela Administração Municipal? Caso positivo discriminar veículos, valores mês a mês, data do inicio do financiamento e prazo do financiamento.
- 11 – Quantos veículos (ambulâncias) foram destinados pelo Governo Federal/Estadual para nosso município dos anos de 2009 á 2016; discriminar ano a ano;

PROTOCOLO 11529/2017 - 15/09/2017 16:07



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

12 – Qual o numero de veículos (ambulâncias) de urgência e emergência dos anos 2009 á 2016; discriminar ano a ano;

13 - Dos vários tipos de ambulâncias que existem citados abaixo, quais os tipos a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste possui e mantém em funcionamento? Especificar.

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de emergências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.

14 - Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 15 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR MONARO
Paulo Monaro

-Vereador Líder Solidariedade-

Antonio Carlos Ribeiro
Carlão Motorista

-vereador-



PROTOCOLO 11529/2017 - 15/09/2017 16:07